



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2025-SEMIDUR/PMPG
(REANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA)

Processo Administrativo: Nº 2005.1459.2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-CPL/PMPG

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO ÁREA 06, PORTO GRANDE/AP FNDE – CRECHE TIPO 2.

Fundamentação Legal: BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022.

Valor Orçado da Obra: R\$3.335.497,80 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Empresa: OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Nº CNPJ/MF: 09.527.426/0001-72

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de uma empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 967507/2024/FNDE/CAIXA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme memorial descritivo e especificações técnicas elaborados pela equipe técnica da SEMIDUR/PMPG.

A presente manifestação técnica, visa, exclusivamente, analisar os documentos da "**HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)", alíneas "a" e "b", "NOTA 1" do Edital. Assim como os itens do "Anexo II - Termo de Referência" 14.21; 14.22; 14.23; 14.24; 14.25; 14.26 e 14.27, com atestados que comprovem a atividade relacionada com o objeto da contratação.

Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa habilitação exigida.

O principal objetivo de uma licitação é assegurar que a Administração opte por comprar ou contratar a proposta mais vantajosa, garantindo o melhor uso do dinheiro público. Os critérios que o Poder Público deve seguir ao contratar um fornecedor estão previstos nas leis e na Constituição e devem ser rigorosamente seguidos.

No edital consta o tipo de serviço que a Administração precisa executar e só participa da licitação os fornecedores que realmente possuem experiência anterior comprovada na área. Todos os fornecedores inscritos para participarem da licitação passam por uma espécie de filtro onde é verificado se ele realmente está apto a atender as demandas da Administração. Além disso, eles precisam comprovar que possuem todos os documentos legais que são exigidos para fornecer o serviço a ser contratado.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA REANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA REQUERENTE:

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 67, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 67, inc. I.

A licitante protocolou, através de e-mail, requerimento pleiteando a revisão da NOTA TÉCNICA Nº 008/2025-SEMIDUR/PMPG, sendo que, o mesmo foi encaminhado pela CPL/PMPG à SEMIDUR/PMPG para conhecimento e manifestação.

Levando-se em consideração os princípios da legalidade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e o **poder de autotutela** da administração pública, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), a equipe técnica da SEMIDUR/PMPG procedeu com a reanálise dos documentos de habilitação da empresa Requerente.

3 – REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA OLIMAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME:

Foi reanalisada a Documentação de Qualificação Técnica da empresa **OLIMAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme abaixo demonstrado:

14.26. Qualificação técnica operacional:

ORDEM	ITENS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL	QUANTIDADE APRESENTADA PELA LICITANTE
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M²	1.123,77	12.388,11

14.27. Atestado de capacidade técnica em nome do(s) responsável(eis) técnico(s):

ORDEM	ITENS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL	QUANTIDADE APRESENTADA PELA LICITANTE
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M²	1.123,77	12.388,81
2	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA	M²	4.846,65	10.025,90
3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24	M²	425,33	427,87

Pelo reexame dos documentos de habilitação técnica, a licitante atendeu aos subitens "14.26" e "14.27" do Termo de Referência, que versam sobre a Qualificação Técnica Operacional e Atestado de capacidade técnica em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) respectivamente, pois alcançou a quantidade mínima exigida dos itens de maior relevância do edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Neste norte, a equipe técnica da SEMIDUR/PMPG cometeu um equívoco ao analisar os documentos de habilitação da empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, **já que alguns atestados de capacidade técnica deixaram de ser analisados**, em razão da organização dos documentos na pasta zipada e encaminhada pela licitante.

4 – CONCLUSÃO DA REANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Pelo exposto, atesta-se que a empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.527.426/0001-72**, **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, tornando-se HABILITADA no presente certame.**

Porto Grande-AP, 04 de novembro de 2025.

LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil
CREA Nº 0319226395AP

JOÃO VICTOR SILVA DA CRUZ
Engenheiro Civil
CREA Nº 0319592790AP